



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 275 DE 29 DE JANEIRO DE 1987.

Majora vencimentos e salários dos servidores Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º- Ficam majorados em 20% (vinte por cento) a partir de 01 de janeiro de 1987 os vencimentos, salários, proventos, cargos em comissão e funções gratificadas dos servidores ativos e inativos da Prefeitura e da Secretaria da Câmara Municipal, bem como as pensões pagas pelos cofres municipais.

Parágrafo Único- O aumento de que trata este artigo incide sobre os valores constantes nas folhas de pagamento do mês de dezembro de 1986.

Artº. 2º- A despesa correrá à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo a suplementá-lo no montante de 20% (vinte por cento).

Artº. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de Janeiro de 1987.

Ruy Coelho Gomes
Prefeito Municipal